

CONTRATO Nº SE-PP005/18

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA ROSIANE DE SOUSA COSTA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). Francisca Francilurdes Vieira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ROSIANE DE SOUSA COSTA, com endereço na Fazenda Patos, s/n, Zona Rural, Crateús, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 28.391.230/0001-48, representada por João Paulo Lima Romeu, CPF nº 020.297.693-98, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SE-PP005/18, Processo nº SE-PP005/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 11.160,24 (onze mil cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ESC	SEC	TOTAL	Vir Unit	Vir Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Em forma líquida, acondicionado em embalagem plástica, indicando classificação de risco, instruções de manuseio. Prazo de validade: 12 meses a partir da data de entrega.	CX	10	2	12	28,80	345,60
2	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00 % p/p e 2,5% p/p, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo, composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	CX	20	5	25	18,59	464,75
3	ALCOOL CX C/ 12 - Álcool etílico hidratado - para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no InMeuro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	CX	3	1	4	35,23	140,92
4	BACIA -Plástico reforçado de alta qualidade, alças que auxiliam para um melhor manuseio. Diâmetro: 53 cm, altura: 21 cm, capacidade volumétrica: 30L.	UND	10		10	10,00	100,00
5	BACIA -Plástico reforçado de alta qualidade, alças que auxiliam para um melhor manuseio. Diâmetro: 41 cm, altura: 17 cm, capacidade volumétrica: 16L.	UND	10		10	8,90	89,00
6	BALDE - Plástico reforçado de alta qualidade, alças de alumínio que auxiliam para um melhor manuseio. Capacidade de 10L.	UND	50	5	55	7,15	393,25

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

P
[Assinatura]

7	BALDE - Plástico reforçado de alta qualidade, alças de alumínio que auxiliam para um melhor manuseio. Capacidade de 15L.	UND	10	5	15	9,53	142,95
8	BORACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT – Visto que nela há uma borracha que veda a panela, ao aquecermos, os vapores de água vão aumentando e seu escape fica impedido. Desse modo, a pressão do ar aprisionado se soma com a dos vapores, fazendo com que a pressão interna se torne ainda maior. Com uma alta pressão, o líquido entra em ebulição em uma temperatura mais alta e cozinha mais rapidamente os alimentos.	UND	50	5	55	1,79	98,45
9	BORACHA PANELA DE PRESSÃO 7 LT – Visto que nela há uma borracha que veda a panela, ao aquecermos, os vapores de água vão aumentando e seu escape fica impedido. Desse modo, a pressão do ar aprisionado se soma com a dos vapores, fazendo com que a pressão interna se torne ainda maior. Com uma alta pressão, o líquido entra em ebulição em uma temperatura mais alta e cozinha mais rapidamente os alimentos.	UND	50	5	55	1,79	98,45
10	CESTO DE LIXO - Produzido em polietileno, formato cilíndrico, capacidade de 10L. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos.	UND	30	5	35	3,15	110,25
11	DESINFETANTE 1000 ML CX C/12 - Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes; acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. fragrância; eucalipto, lavanda, floral, cítrico.	CX	40	5	45	29,00	1305,00
12	DESODORIZADOR DE AR - Aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco metálico não inferior a 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND		5	5	8,50	42,50
13	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500ML CX C/24 - Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	CX	40	4	44	27,49	1209,56
14	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA – Escova de lavar roupa, formato oval, com cerdas em nylon.	UND	10		10	1,50	15,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Produzida em material plástico polipropileno de alta qualidade, em formato cilíndrico. A escova possui haste alongada para facilitar o manuseio, evitando contato com vaso sanitário, cerda macias. Dimensões aproximadas: 35cm de altura, 10,5 cm de diâmetro.	UND	20	2	22	2,92	64,24
16	ESCOVA DE MÃO – Limpeza, cerdas de nylon, base de madeira, medindo aproximadamente 13x7cm, VARIAÇÃO: +/- 10% da medida, formato: oval, sem alça, sem cabo.	UND	10	5	15	2,50	37,50
17	ESPONJA - Esponja dupla face, formato retangular, espuma de polipropileno e fibra sintética com mineral abrasivo. Dimensões aproximadas: 110x75x20mm.	UND	100	5	105	0,35	36,75
18	FLANELA - Flanela para limpeza, flanelada dos dois lados, 100% algodão, alta absorção de umidade, acabamento costura tipo overlock, medidas não inferior – 30x40cm, embaladas individualmente.	UND	20	10	30	1,40	42,00
19	FOSFORO PEQUENO PCT 10 CX – Os compostos de fósforo intervêm em funções vitais para os seres vivos, sendo considerado um elemento químico essencial e um dos elementos CHONPS. O fósforo tem relevante papel na formação molecular do ADN e do ARN, bem como do ATP, adenosina tri-fosfato. As células utilizam no para armazenar e transportar a energia na forma de fosfato de adenosina. Além disso, funciona como ions tampões, impedindo a acidificação ou alcalinização do protoplasma.	PCT	15	2	17	2,50	42,50
20	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CX C/12 - Remove sujeiras e manchas e dá brilho nos utensílios em alumínio, eficiente em manchas e sujeiras incrustados. Embalagem com tampa pushup (fiptop) que facilita o uso-500 ml.	CX	15	2	17	23,70	402,90
21	LUSTRA MÓVEIS - cremoso, à base de cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, solventes, alifáticos, perfume e água. Contendo no rótulo, registro no Ministério da Saúde, nome e CRQ do químico responsável, data de fabricação e validade; indicações de precauções de uso, composição e informações do fabricante. Forma de fornecimento; Embalagem de material resistente de 200ml, com tampa rosqueada e opção de abre e fecha (pushup) para facilitar uso	UND	20	10	30	3,49	104,70
22	PÁ COLETORA DE LIXO - Com coletor de plástico de primeira qualidade, firme e resistente, com apoio para firmar a pá deixando as mãos livres para o manuseio da vassoura. Cabo longo de madeira perfeitamente reta e plastificada.	UND	30	5	35	2,95	103,25



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



23	ESPONJA DE AÇO - Palha de aço, composta de aço carbono, indicado para limpeza de utensílios de cozinha, azulejos em geral. Textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pacote com 8 unidades.	PCT	30	2	32	0,95	30,40
24	PANO DE CHÃO – pano de chão, saco 100% algodão alvejado extra 100% algodão, tamanho aproximado 45cmx70cm.	UND	80	10	90	2,40	216,00
25	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Papel Higiênico, cor: branco, sem perfume, folha simples, 100% celulose virgem, gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibras celulósitas. Sem furos, rasgos, dobras ou qualquer defeito. Embalagem com 04 rolos de 30mx10cm.	UND	20	3	23	1,60	36,80
26	RODO DE BORRACHA 30 CM- Cepo de plástico no mínimo de 30cm, resistente com borracha dupla de alta qualidade e resistentes. Cabo de madeira, perfeitamente reto e plastificado medindo 1,20cm.	UND	50	5	55	2,70	148,50
27	ROUPEIRO/BALDE GRANDE COM TAMP - Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, alças ergonômicas, Dimensões aproximadas: 615 mm (altura) X 510mm (largura) X 435mm (profundidade). Capacidade Aprox. De 50 Litros.	UND	10		10	21,00	210,00
28	SABÃO EM BARRA CAIXA C/ 10 UND - Aspecto físico sólido, neutro. Caixa com 10 barras, o produto destina-se a lavagem de tecidos, louças, painéis e talheres.	CX	10	1	11	39,00	429,00
29	SABAO EM PO 500 GR CX C/ 24 UND- sabão em pó de primeira linha, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. material com inscrição no ministério da saúde /anvisa, embalagem de 500 gr.	CX	10	2	12	39,00	468,00
30	SABONETE 90 G - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	5	55	0,85	46,75
31	SACOLA PLÁSTICA – Sacola plástica, 30 litros, 6 micras, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	KG	0	75	75	13,00	975,00
32	SACO PARA LIXO 40 LT PCT COM 100 – Saco de lixo 40 litros – pesado – Com 100 unidades. Capacidade: Até 8 kg. Tamanho do saco: 45 x 55 x 0,35.	PCT	50	50	100	9,10	910,00
33	SACOLA PLÁSTICA - Sacola plástica , 100 litros, 6 micras, largura 75, altura 105, de polipropileno.	KG	0	75	75	10,50	787,50
34	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá esta em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	100	80	180	1,80	324,00
35	TORNEIRA PARA GELÁGUA – Dentre os modelos de bebedouro alguns possuem uma torneira que serve o líquido mediante um jorro aquoso com o intuito de evitar o contato facial, junto à torneira, enquanto outros tipos o servem indiretamente fazendo uso de um recipiente tal como um copo. Existem bebedouros que permitem até integração social, pois fornecem torneiras específicas para cadeirantes poderem se hidratar com facilidade, de maneira simples e igualitária, unindo assim várias pessoas no mesmo espaço.	UND	10	4	14	6,30	88,20
36	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO -Torneira plástica. Resistente a ação de produtos químicos, com válvula de 1" e kit completo de fixação.	UND	20	4	24	5,38	129,12
37	VASSOURA EM PELO - Vassoura em pelo sintético, reforçada, de boa qualidade, cabo de madeira perfeitamente reto e plastificado, rosqueavel com ponteira de plástico, medindo 1,20m, cerdas dispostas em tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base de no mínimo de 30 cm o tamanho do cepo, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UND	40	5	45	4,22	189,90
38	VASSOURA DE PALHA – vassoura de palha 5 costuras com cabo nobre, leve, prático, ideal para limpeza de pátios e pisos externos. Características: Vassoura de palha para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc.	UND	200	5	205	1,35	276,75
39	VASSOURA DE NYLON - Vassoura nylon 40 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, cabo de madeira plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel rodo/cabo.	UND	40	4	44	7,30	321,20
40	VELAS PARA FILTRO – A vela para filtro d'Água tripla ação considerada uma das mais eficientes no tratamento d'Água. Com sua parede porosa filtra gota a gota reduzindo as impurezas e partículas sólidas. Características: modelo: tripla ação; cor: branca; materiais: cerâmica, prata e carvão.	UND	36	0	36	5,10	183,60
							11160,24

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO – FUNDEB

0503.12.361.1218.2.024

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo).

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

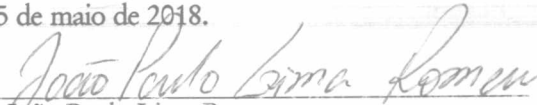
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, 25 de maio de 2018.


Francisca Francilurdes Vieira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


João Paulo Lima Romeu
ROSIANE DE SOUSA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Dayana Rodrigues de Almeida

Nome:

CPF: 078.668.053-93

2. Jose Nacario Coutinho Filho

Nome:

CPF: 054.840.213-29